



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Versão 3.0

Anexo(s)

I - Organograma

II - Matriz da gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas do IFAP

Autor/Editor

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

R. Castilho, nº 45 – 51 1269-164 LISBOA

Tel. 21 384 60 00 * Fax: 21 384 61 70

Website: www.ifap.pt * E-mail: ifap@ifap.pt

Conceção Técnica:

Gabinete de Auditoria - GAU

Núcleo Auditoria aos Sistemas Certificados e de Monitorização - NASC

Data de Edição

29/12/2023

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	4
2	ÂMBITO E OBJETIVOS	4
3	METODOLOGIA	5
3.1	RISCO DE FRAUDE – PREOCUPAÇÕES	6
4	O IFAP	7
4.1	ATRIBUIÇÕES DO IFAP	7
4.2	ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	9
4.3	ACREDITAÇÃO DO IFAP COMO ORGANISMO PAGADOR	9
4.3.1	<i>Organização Interna</i>	9
4.3.2	<i>Atividades de Controlo</i>	10
4.3.3	<i>Informação e Comunicação</i>	11
4.3.4	<i>Acompanhamento</i>	12
4.4	ORGANISMO INTERMÉDIO, AUTORIDADE DE CERTIFICAÇÃO E ESTRUTURA SEGREGADA DE AUDITORIA DO FEAMP E FEAMPA	12
4.5	BENEFICIÁRIO DIRETO E INTERMEDIÁRIO DO PRR	13
4.6	ORGANISMO PAGADOR DO PNREGADIOS.....	13
5	IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SUSCETÍVEIS A RISCOS DE CORRUPÇÃO	13
5.1	METODOLOGIA.....	13
5.2	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS, AVALIAÇÃO DO CONTROLO INTERNO E MEDIDAS PROPOSTAS	15
6	CONCLUSÕES GERAIS	15
7	IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO	15
7.1	IMPLEMENTAÇÃO.....	15
7.2	MONITORIZAÇÃO.....	15

1 ENQUADRAMENTO

Em 18 de março de 2021 o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

A Estratégia Nacional Anticorrupção, definiu as seguintes como prioridades estratégicas:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção no setor público
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC estipula que as entidades abrangidas adotem e implementem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos código de conduta, plano de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, canal de denúncias, e programa de formação.

Adicionalmente, as entidades obrigadas deverão designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do programa de cumprimento normativo.

2 ÂMBITO E OBJETIVOS

Em dezembro de 2009 o IFAP elaborou e aprovou o seu Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Em resultado do relatório de monitorização, referente ao ano de 2011 e dos requisitos de acreditação do IFAP, como Organismo pagador do FEAGA e FEADER, na acessão do Regulamento (CE) n.º 885/2006, o Conselho Diretivo deliberou que o referido Plano deveria ser objeto de revisão em 2014.

Em função da evolução dos critérios de acreditação do IFAP, enquanto Organismo Pagador do FEAGA e FEADER, decorrentes do Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014 e em especial de novos requisitos definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/127 importava rever o presente Plano, particularmente no que respeita à abordagem de gestão dos riscos organizacionais, incluindo os de fraude e corrupção.

Ainda em termos de requisitos comunitários salienta-se a necessidade de alinhamento do presente plano no âmbito das atribuições do IFAP relativas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PPR) português (Norma EGESIF_14-0021-00 – Avaliação do Risco de Fraude e Medidas Antifraude

Efetivas e Proporcionais) e em termos nacionais com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro).

O plano agora revisto incorpora os requisitos anteriormente mencionados bem como as recomendações suscitadas, os procedimentos instituídos tendo por base o processo de acreditação e o cumprimento dos requisitos do Artigo 6.º do RGPC, relativo ao plano de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Deste modo, são objetivos deste Plano:

- Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas
- Avaliação dos riscos e identificação das medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Plano
- Elaboração de um relatório anual sobre a execução do Plano

3 METODOLOGIA

Por forma a garantir a homogeneidade na abordagem realizada junto das várias UO procurou-se clarificar e tipificar os conceitos em causa, designadamente a noção de “Risco”, “Corrupção” e “Infrações Conexas”.

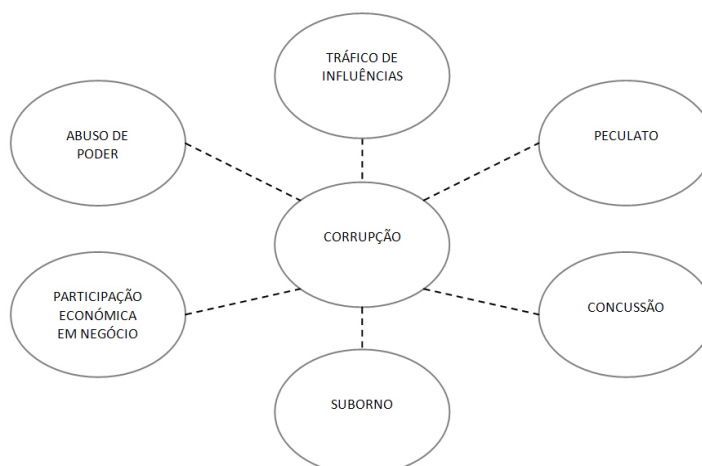
Para efeitos da elaboração deste Plano foram considerados os seguintes conceitos:

Risco: Efeito de incerteza nos objetivos.

Corrupção:

- (Passiva) Prática ilegal do funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- (Ativa) Prática ilegal de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial

Infrações Conexas:



Tráfico de influência: Prática ilegal de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, der ou prometer, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Peculato: Apropriação ilegítima, por funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Concussão: Ato de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da outrem, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Suborno: Prática ilegal de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, como um incentivo para uma ação que é ilegal, eticamente incorreta ou uma quebra de confiança.

Participação económica em negócio: Prática ilegal por funcionário que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo, com intenção de obter ou receber, por qualquer forma, para si ou para terceiro, participação económica ou vantagem patrimonial.

Abuso de Poder: Ato abusivo de poderes ou violação dos deveres inerentes às funções de funcionário, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

3.1 RISCO DE FRAUDE – PREOCUPAÇÕES

Incentivos ou pressão para cometer fraude:

- Custos elevados do “estilo de vida”
- Desmotivação com a carreira
- Ir ao encontro das expectativas dos superiores hierárquicos
- Pressões orçamentais
- Escapar a penalizações por não atingir os objetivos
- Impossibilidade de seguir o “rasto” das transações em papel devido à desmaterialização

Oportunidade para cometer fraude:

- Controlos internos insuficientes
- Colaboração interna/externa
- Sobreposição da Gestão
- Poder concentrado numa pessoa ou num número reduzido de pessoas
- As políticas internas ineficientes
- Transações complexas

Atitude perante a fraude:

- Falta de consciência de “o que não fazer”
- Auto negação das consequências para a organização
- Tolerância a comportamentos indevidos

Partindo dos objetivos do IFAP, das atribuições e das atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica, procedeu-se à identificação de potenciais riscos e à inventariação dos mecanismos de controlo interno associados a cada atividade. O exercício efetuado, pretende aproximar os critérios exigidos ao IFAP, como organismo pagador acreditado do FEAGA e FEADER, como beneficiário direto e intermediário do PRR, nas suas atribuições no que respeita ao FEAMP e FEAMPA e como entidade pública no âmbito do RGPC.

O risco associado às diferentes tarefas exercidas pelo IFAP pode ser graduado em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível. Da conjugação das duas variáveis resultam 3 níveis do risco: “elevado”, “moderado” e “baixo”.

De seguida, e sempre que justificável, foram identificadas propostas de melhoria e os respetivos responsáveis pela sua implementação.

Neste exercício foi identificada uma atividade (contratação pública) que, por corresponder a uma das áreas de risco identificadas nas orientações comunitárias, foi também atendida neste processo de gestão dos riscos.

4 O IFAP

4.1 ATRIBUIÇÕES DO IFAP

O IFAP é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, a Ministra da Agricultura e da Alimentação (MAA) exerce a superintendência e tutela do Instituto, em coordenação com a Ministra da Presidência (MP) e com o Ministro das Finanças (MF). Tem por missão proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e setores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação no âmbito da agricultura e pescas.

As atribuições do IFAP são as seguintes:

- Garantir o funcionamento dos sistemas de apoio e de ajudas diretas nacionais e comunitárias e a aplicação, a nível nacional, das regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da PAC
- Garantir o cumprimento da função de organismo pagador do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)
- Garantir o cumprimento da função de organismo intermédio, de autoridade de certificação e de organismo pagador no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e

da Aquicultura (FEAMPA), bem como assegurar a auditoria às operações do MAR2030 através da sua estrutura segregada de auditoria

- Executar a política estratégica na área das tecnologias de informação e comunicação, para o setor da agricultura e pescas, assegurando a construção, gestão e operação das infraestruturas na respetiva área de atuação
- Apoiar o desenvolvimento da agricultura e das pescas, bem como do setor agroalimentar, através de sistemas de financiamento direto e indireto

Realça-se, ainda, que o IFAP é beneficiário direto e intermediário no âmbito do PRR.

Para a prossecução destas atribuições, o IFAP promove a articulação com os organismos do Ministério da Agricultura e da Alimentação e de outros Ministérios nas respetivas áreas de atuação e estabelece relações de colaboração com os demais órgãos desconcentrados do poder central, de incidência regional, e com outras entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com vista à melhor prossecução dos seus fins.

Referem-se, neste âmbito, as principais entidades, organizadas ao nível da intervenção nacional e comunitária.

Ao nível nacional:

- O Tribunal de Contas, interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu e no âmbito da prestação de contas nacionais
- A Direção Geral do Orçamento, no âmbito da prestação de contas nacionais
- A Inspeção Geral de Finanças, enquanto organismo de certificação das contas do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural (FEADER), assim como na qualidade de Autoridade de Auditoria no âmbito do FEAMP, FEAMPA
- A Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), no âmbito da realização de ações de auditoria e controlo aos sistemas de gestão e controlo dos apoios financeiros nacionais e comunitários nos setores da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas, que assegura a coordenação nacional e a execução dos controlos *ex post* a beneficiários dos apoios financiados pelo FEAGA

Ao nível comunitário:

- O Tribunal de Contas Europeu
- A Comissão Europeia
- Organismos congéneres de outros Estados-Membros

De salientar que o IFAP, por via das suas atribuições, enquanto:

- Organismo Pagador acreditado do FEAGA e FEADER
- Organismo Intermédio, Autoridade de Certificação e Estrutura Segregada de Auditoria do FEAMP e FEAMPA
- Beneficiário Direto e Intermediário do PRR

está sujeito a frequentes ações de controlo externo, executadas por entidades como o Tribunal de Contas, a Inspeção Geral de Finanças (IGF), a Comissão Europeia, o Tribunal de Contas Europeu e a Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. No âmbito específico do PRR, a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) realiza ações de acompanhamento/controlo.

4.2 ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Apresentado no Anexo I.

4.3 ACREDITAÇÃO DO IFAP COMO ORGANISMO PAGADOR

O Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro veio estabelecer o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, incluindo o do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal - PEPAC Portugal (PEPAC), definindo a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de gestão, coordenação, acompanhamento, pagamento, certificação, controlo, informação, e avaliação, nos termos dos regulamentos europeus, designadamente do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, e do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021.

O referido Decreto-lei considera a Comissão Nacional dos Fundos Agrícolas 2030 como a autoridade competente para efeitos de emitir, rever e retirar a acreditação do organismo pagador.

A Inspeção Geral de Finanças (IGF) é o organismo de certificação das contas, no que respeita à sua veracidade, integridade e exatidão, tendo em conta o funcionamento dos sistemas de governação, o apuramento anual de desempenho e as despesas fora do PEPAC.

O Regulamento Delegado (UE) 2022/127 da Comissão, no seu Anexo I, define os critérios que estão na base da acreditação do IFAP como organismo pagador:

4.3.1 Organização Interna

A. Estrutura orgânica

A estrutura organizativa do organismo pagador determinará uma atribuição clara dos poderes e das responsabilidades a todos os níveis de funcionamento e garantirá a separação das três seguintes funções:

- I. Autorização e controlo dos pagamentos
- II. Realização dos pagamentos
- III. Contabilização dos pagamentos
- IV. Elaboração de relatórios de desempenho sobre os indicadores de realização

B. Recursos Humanos

O IFAP como organismo pagador deverá demonstrar o seu compromisso com a integridade e os valores éticos, garantindo:

- I. Recursos humanos adequados
- II. Repartição de tarefas
- III. O estabelecimento, por escrito, das responsabilidades de cada agente

- IV. Formação adequada e política de rotação, ou reforço de supervisão, de pessoal que ocupe posições sensíveis
- V. Adoção das medidas para afastar o risco de conflito de interesses

C. Avaliação do risco

O organismo pagador deverá garantir:

- I. A identificação dos objetivos para permitir a respetiva identificação e avaliação dos riscos
- II. A identificação dos riscos, incluindo de potenciais irregularidades ou fraudes
- III. No que respeita ao risco de fraude potencial, a adoção de uma estratégia antifraude
- IV. A aplicação de medidas de prevenção e de mitigação dos riscos
- V. A identificação e a avaliação das alterações que possam ter um impacto significativo no sistema de controlo interno
- VI. A revisão periódica da avaliação do risco e das medidas adotadas para prevenir ou mitigar os riscos identificados

D. Delegação

Na eventualidade do IFAP delegar tarefas de organismo pagador noutra instituição, devem ser satisfeitas as seguintes condições:

- I. Acordos escritos entre o OP e os Organismos Intermédios (OI) especificando a natureza da informação, os documentos comprovativos a submeter e os prazos a cumprir, permitindo ao OP satisfazer os critérios de acreditação
- II. O OP permanecerá, em todos os casos, responsável pela boa gestão dos Fundos
- III. As responsabilidades e obrigações do OI serão claramente definidas
- IV. O OP assegurar-se-á de que esse organismo dispõe de sistemas eficazes
- V. Esse organismo confirmará explicitamente ao OP que cumpre as suas responsabilidades
- VI. O OP procederá regularmente a uma análise das funções delegadas

4.3.2 Atividades de Controlo

A. Procedimentos de autorização de pedidos

- I. O OP estabelecerá, por escrito, os procedimentos pormenorizados
- II. Cada agente responsável pela autorização terá à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos
- III. Um pedido só será autorizado para pagamento após terem sido efetuados controlos suficientes para verificar que satisfaz as regras comunitárias
- IV. Os controlos deverão incluir os exigidos pelo regulamento que estabelece as medidas específicas, bem como os impostos pelo artigo 59.º do Regulamento (UE) 2021/2116, para prevenir e detetar fraudes e irregularidades
- V. A direção do OP será informada ao nível adequado, numa base regular e atempadamente, dos resultados dos controlos efetuados
- VI. O trabalho realizado será descrito pormenorizadamente num relatório que acompanhará cada pedido

VII. Procedimentos que garantam que a localização de todos os documentos relevantes para os pagamentos efetuados pelo organismo pagador seja adequadamente registada

B. Procedimentos de pagamento

O OP adotará os procedimentos necessários para garantir que os pagamentos sejam efetuados unicamente nas contas bancárias do requerente ou do seu representante.

O pagamento será executado nos cinco dias úteis seguintes à data da imputação ao FEAGA ou ao FEADER.

Procedimentos para garantir que todos os pagamentos relativamente aos quais as transferências não sejam executadas sejam recreditados aos Fundos.

Não serão efetuados pagamentos em dinheiro.

C. Procedimentos contabilísticos

I. Os procedimentos contabilísticos garantirão que as declarações mensais (FEAGA), trimestrais (para o FEADER) e anuais sejam completas, rigorosas e elaboradas atempadamente

II. A contabilidade relativa à armazenagem de intervenção garantirá que as quantidades e os correspondentes custos sejam correta e atempadamente tratados e registados

D. Procedimentos para os relatórios de desempenho

O organismo pagador criará um sistema de informação para recolha, registo e armazenamento, em formato eletrónico, dos dados relativos a cada pedido e operação.

O sistema deverá apresentar uma repartição dos dados sobre todos os indicadores de realização pertinentes, por intervenção, para elaboração do relatório anual de desempenho.

E. Procedimentos para os adiantamentos e as garantias

I. Os pagamentos de adiantamentos sejam identificados separadamente nos registos contabilísticos ou auxiliares

II. As garantias sejam fornecidas por instituições financeiras que satisfazem as condições estabelecidas no capítulo IV deste regulamento e que foram aprovadas pelas autoridades competentes

III. Os adiantamentos sejam regularizados nos prazos estipulados

F. Procedimentos para as dívidas

O organismo pagador estabelecerá um sistema para a identificação de todos os montantes devidos.

G. Pista de auditoria

A informação sobre as provas documentais estará disponível no OP para assegurar, a qualquer momento, uma pista de auditoria suficientemente pormenorizada.

4.3.3 Informação e Comunicação

A. Comunicação

O OP adotará os procedimentos necessários para garantir que as alterações da regulamentação comunitária, sejam registadas e que as instruções, bases de dados e listas de controlos sejam atempadamente atualizadas.

B. Segurança dos Sistemas de Informação

A segurança dos sistemas de informação deve ser certificada em conformidade com a norma 27001.

4.3.4 Acompanhamento

A. Acompanhamento contínuo por meio de atividades de controlo interno

O acompanhamento contínuo faz parte das atividades normais e habituais do IFAP:

- I. Acompanhamento dos serviços técnicos e dos organismos delegados
- II. Introdução de alterações nos sistemas, a fim de melhorar os sistemas de controlo em geral
- III. Exame dos pedidos/reclamações apresentados ao OP e de outras informações que revelem suspeitas de irregularidades
- IV. Adoção de procedimentos de acompanhamento para prevenir e detetar fraudes e irregularidades

B. Avaliações separadas por meio de um serviço de auditoria interna

- O Serviço de Auditoria Interna será independente dos outros serviços do OP e responderá perante o diretor deste último
- O Serviço de Auditoria Interna verificará que os procedimentos adotados pelo OP são adequados para garantir o controlo do cumprimento das regras da UE e a apresentação de contas corretas, completas e atempadas e o programa de auditoria garante que todas as áreas significativas são abrangidas num período não superior a cinco anos
- O trabalho do serviço de auditoria interna deve ser executado de acordo com as normas internacionalmente aceites

É neste enquadramento legislativo e em particular com Regulamento Delegado (UE) 2022/127 que o IFAP foi acreditado, pela Autoridade Competente, como organismo pagador para o pagamento dos apoios no âmbito do FEAGA e do FEADER.

4.4 ORGANISMO INTERMÉDIO, AUTORIDADE DE CERTIFICAÇÃO E ESTRUTURA SEGREGADA DE AUDITORIA DO FEAMP E FEAMPA

As obrigações no âmbito das pescas são similares às da agricultura.

O IFAP toma todas as medidas necessárias para prevenir, detetar, corrigir e comunicar eventuais irregularidades, incluindo fraudes. Essas medidas incluem a recolha de informações sobre os beneficiários efetivos dos destinatários do financiamento do FEAMPA¹.

No âmbito da gestão do programa o IFAP está obrigado, entre outros, a:

- Adotar medidas e procedimentos antifraude eficazes e proporcionados, tendo em conta os riscos identificados
- Prevenir, detetar e corrigir irregularidades

¹ As obrigações quanto aos beneficiários efetivos não existiam no âmbito do FEAMP GAU/NASC

- Confirmar que as despesas inscritas nas contas são legais e regulares

Para reforçar a proteção do orçamento da União, a Comissão disponibiliza um sistema de informação e de acompanhamento integrado e interoperável, que inclui uma ferramenta única de exploração de dados e de pontuação do risco, para aceder aos dados pertinentes e proceder à sua análise – ARACHNE que o IFAP utiliza de forma generalizada nas suas verificações do risco, quer nos pagamentos, quer na avaliação do risco *ex-ante*.

4.5 BENEFICIÁRIO DIRETO E INTERMEDIÁRIO DO PRR

No contexto do combate à fraude e à corrupção, o IFAP, enquanto beneficiário intermediário está obrigado, contratualmente, a cumprir com as regras do Sistema de Gestão e Controlo Interno da EMRP, procedendo à avaliação do risco de fraude nos termos das Orientações Técnicas relativas à fraude, conflito de interesses e duplo financiamento. Estas Orientações Técnicas visam a adoção da metodologia de Avaliação do Risco de Fraude e Medidas Antifraude Eficazes e Proporcionadas (documento da Comissão Europeia EGESIF_14-0021-00 de 16/06/2014) cujos princípios são adotados transversalmente pelo IFAP. Neste âmbito o IFAP está, ainda, obrigado a adotar o sistema ARACHNE como ferramenta de deteção do risco disponibilizada pela Comissão, na seleção dos candidatos, na implementação e verificação das operações e na certificação e pagamentos.

Sempre que da avaliação do risco de fraude resultarem riscos não cobertos pelos controlos existentes, o IFAP elabora e formalmente aprova um plano de ação que contenha as adequadas medidas de mitigação e controlos adicionais.

O IFAP, enquanto beneficiário direto, incorpora os procedimentos já adotados no âmbito da sua função enquanto beneficiário intermediário.

4.6 ORGANISMO PAGADOR DO PNREGADIOS

O Plano Nacional de Regadios, criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 133/2018, de 12/09, tem como organismo pagador o IFAP, cujas atribuições são as que decorrem da regulamentação comunitária quanto aos Organismos Pagadores no âmbito da PAC.

Assim, todas as disposições do ponto 4.3 são aplicáveis ao PNRegadios, nomeadamente as respeitantes ao combate à fraude e à corrupção.

5 IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SUSCETÍVEIS A RISCOS DE CORRUPÇÃO

5.1 METODOLOGIA

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo umas das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, para o normal funcionamento das instituições.

A gestão do risco tem por base um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e

proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

Esta atividade é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros do Conselho Diretivo e quadros dirigentes, quer dos restantes colaboradores.

O risco associado às diferentes tarefas exercidas pelo IFAP pode ser graduado em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível. Da conjugação das duas variáveis resultam 3 níveis do risco:

GRAU DO RISCO		PROBABILIDADE de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
IMPACTO previsível	Alto	Elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Baixo
	Baixo	Moderado	Baixo	Baixo

Na identificação dos riscos específicos do IFAP que possibilitem a prática de atos que se qualifiquem como corrupção ou infração conexas, foram tomados em consideração os seguintes processos:

- Organização Interna
 - Estrutura Orgânica
 - Recursos Humanos
 - Delegação
- Atividades de Controlo
 - Procedimentos de autorização de pedidos
 - Procedimentos de pagamento
 - Procedimentos contabilísticos
 - Procedimentos para os adiantamentos e as garantias
 - Procedimentos para as dívidas
- Informação e Comunicação
 - Segurança dos sistemas de informação
- Acompanhamento
 - Avaliações separadas por meio de um serviço de auditoria interna
- Contratação pública

5.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS, AVALIAÇÃO DO CONTROLO INTERNO E MEDIDAS PROPOSTAS

Aplicada a metodologia, foram identificados os riscos, indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência, e propostas medidas de atuação. Este trabalho encontra-se vertido no Anexo II.

6 CONCLUSÕES GERAIS

Conforme se pode verificar no ponto anterior, as atividades do IFAP encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela inexistência de fortes probabilidades de ocorrências dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Complementarmente, podemos identificar como propostas de medidas preventivas de âmbito geral:

- A divulgação do código de conduta aos trabalhadores do IFAP
- A divulgação e promoção de ações de formação aos trabalhadores, sobre as normas e procedimentos internos
- A divulgação do presente Plano a todos os trabalhadores como forma de sensibilização para a matéria em apreço

7 IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

7.1 IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do plano é assegurada do seguinte modo:

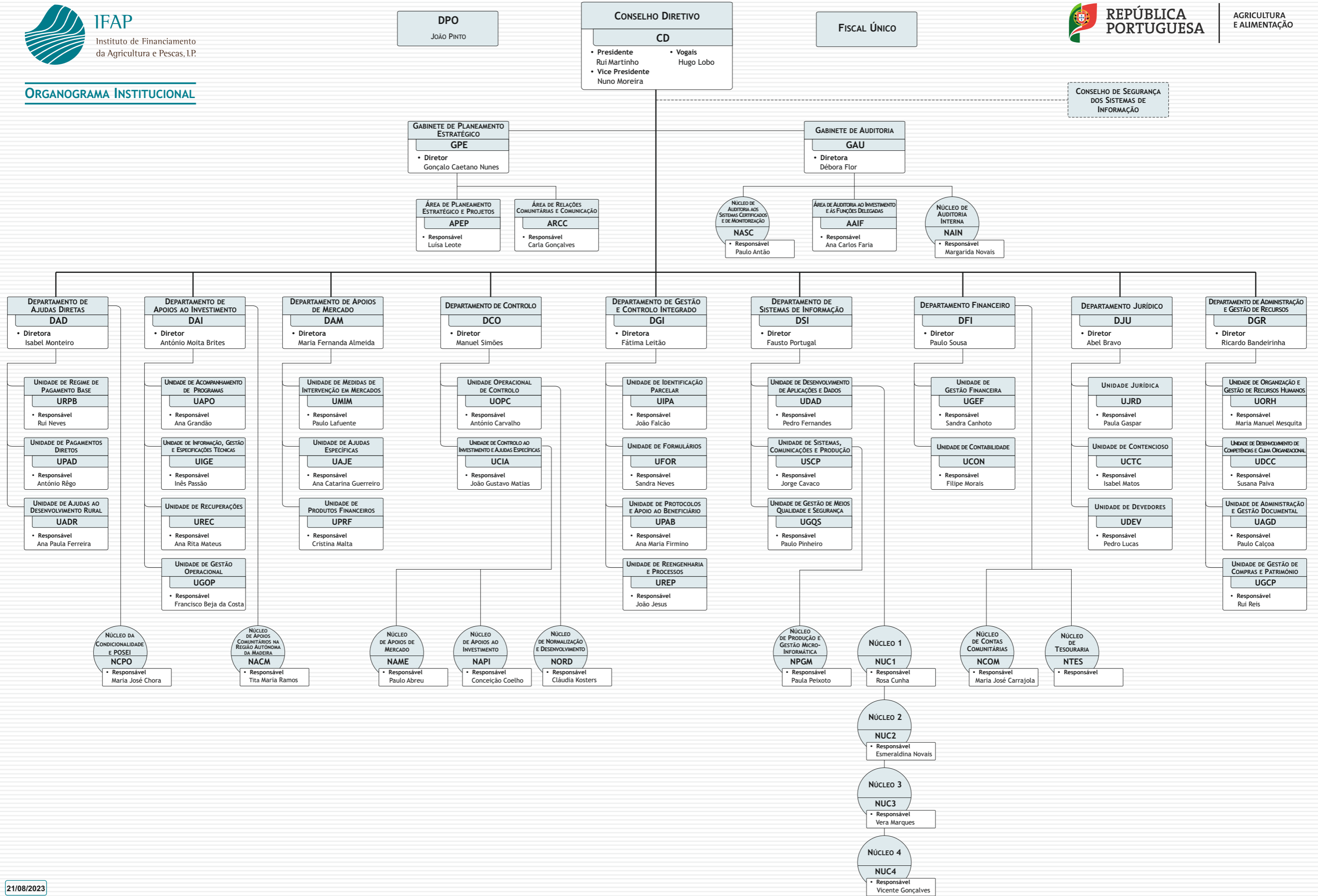
- O presente plano de ação, bem como a execução das medidas preventivas propostas para a mitigação do risco, será objeto de uma avaliação anual, e intercalar das situações identificadas de risco elevado, elaborando-se subsequentemente um relatório de avaliação
- O relatório de avaliação anual, refletirá sempre sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da respetiva atualização
- O plano e o relatório de avaliação anual, e intercalar, serão enviados ao MENAC, à IGF, à IGAMAOT e à Tutela, e publicitados no portal do IFAP
- Do plano e relatório aprovado será dado conhecimento a todos os trabalhadores do IFAP
- Os dirigentes de cada unidade orgânica são responsáveis pela execução efetiva do plano

7.2 MONITORIZAÇÃO

O coordenador do GAU/NASC é responsável pela execução, controlo e revisão do plano.

A implementação do plano será monitorizada de forma continuada para assegurar que os seus objetivos são atingidos.

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



Anexo II - MATRIZ DA GESTÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IFAP

Orgãos	Áreas de Risco	Atividades	Principais Riscos Identificados	Risco Inerente	Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Propostas
1. Organização Interna		Estrutura Orgânica					
Conselho Diretivo	Estrutura Orgânica	Assegurar a separação das funções autorização, controlo, realização e contabilização dos pagamentos (subsídios nacionais e comunitários).	Tráfico de influências; participação económica em negócio; abuso de poder.	Moderado	A separação das 3 funções está assegurada pela distribuição das mesmas por unidades e sub-unidades orgânicas independentes, existindo inclusivé, segregação de responsabilidades ao nível dos membros do Conselho Diretivo.	Baixo	
		Recursos Humanos					
DGR/UORH	Recursos Humanos	Manter um sistema organizado de procedimentos administrativos no âmbito laboral, nomeadamente no que concerne a processamento de salários e pensões, horários de trabalho e controlo de assiduidade	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	Automatização do sistema de processamento de salários, de pensões e de controlo da assiduidade.	Baixo	
DGR/UFDC		Assegurar os processos nas áreas de recrutamento e seleção, programas de estágios, avaliação de desempenho e formação dos colaboradores	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	São nomeados júris diferenciados para os diferentes concursos; são publicitados todos os passos dos concursos; intervenção do CCA. Aplicação do SIADAP.	Baixo	a) maior sensibilização de todos os colaboradores para a temática da corrupção
DGR/UORH		Assegurar a implementação de uma política de rotação dos elementos do pessoal que ocupem posições sensíveis, ou, em alternativa, uma supervisão acrescida, assim como adotar medidas para afastar o risco de conflito de interesses	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	Está em fase de implementação, pelo DGR, a adopção de uma política de rotação dos elementos do pessoal que ocupem posições sensíveis, ou, em alternativa, uma supervisão acrescida. Foram adotadas medidas para afastar o risco de conflito de interesses, quando pessoas que detenham uma posição de responsabilidade ou ocupem um posto sensível no âmbito da verificação, autorização, pagamento e contabilização de pedidos desempenharem outras funções fora do organismo pagador.	Baixo	a) A implementação de uma política de rotação do pessoal, em ordem a acautelar riscos e a manter o conhecimento na organização
		Delegação					
DAD; DAI; DAM; DCO; DGI; GAU; DSI	Delegação	Assegurar que no exercício das funções delegadas pelo IFAP, se garanta o correto desempenho, face às normas gerais e procedimentos vigentes.	Tráfico de influências; abuso de poder; concussão; participação económica em negócio	Moderado	Antes da assinatura dos protocolos as entidades externas são devidamente reconhecidas e acreditadas. Anualmente, são estabelecidos planos para a execução de ações de acompanhamento pelos serviços técnicos. O Gabinete de Auditoria inclui no seu plano anual de auditoria, ações que permitem aferir se as entidades com funções delegadas dispõem de sistemas eficazes que garantam o cumprimento das suas responsabilidades a nível de recursos humanos, meios técnicos e sistemas de informação e gestão, e que as tarefas são executadas em conformidade com os protocolos celebrados e com a legislação nacional e europeia.	Baixo	
2. Atividades de controlo		Procedimentos de autorização de pedidos					
DAD/URPU	Procedimentos de autorização de pedidos	Assegurar a gestão do Regime de Pagamento Único (RPU) e o apuramento das respetivas ajudas	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. O apuramento das ajudas é automático, tendo por base um código informático que vai ler variáveis objetivas, presentes no sistema de informação, relacionadas com as candidaturas e respetivos controlos.	Baixo	
DAD/UPAD		Assegurar a gestão do regime dos apoios diretos aos setores bovinos, ovinos e caprinos e dos apoios previstos no artigo 68.º de Reg. (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de janeiro, das medidas à Florestação de Terras Agrícolas transitadas e as relativas ao eixo 2 do PRODER e do PRODERAM (excepto ASA e MZD), bem como o apuramento das respetivas ajudas	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. O apuramento das ajudas é automático, tendo por base um código informático que vai ler variáveis objetivas, presentes no sistema de informação, relacionadas com as candidaturas e respetivos controlos.	Baixo	
DAD/UADR		Assegurar a gestão das medidas Agro e Silvo-Ambientais (ASA) e das medidas à Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas (MZD), relativas ao eixo 2 do PRODER, PRODERAM e PRORURAL, bem como o apuramento das respetivas ajudas.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. O apuramento das ajudas é automático, tendo por base um código informático que vai ler variáveis objetivas, presentes no sistema de informação, relacionadas com as candidaturas e respetivos controlos.	Baixo	
DAD/NCPO		Assegurar a gestão do programa POSEI - Medidas de Apoio às Produções Locais (MAPL) o apuramento das respetivas ajudas e a gestão do regime de condicionalidade, incluindo a aplicação de sanções	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. O apuramento das ajudas é automático, tendo por base um código informático que vai ler variáveis objetivas, presentes no sistema de informação, relacionadas com as candidaturas e respetivos controlos.	Baixo	
DAI/UAPO		Assegurar o acompanhamento da implementação e da execução de Programas, na vertente investimento, articulando-se, sempre que necessário, com as respetivas autoridades de gestão/órgãos de gestão	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Baixo	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	
DAI/UAPO		Assegurar a realização dos controlos de qualidade e o acompanhamento das funções delegadas, na vertente do investimento, no âmbito do processo de contratação e pagamento de apoios	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	
DAI/UIGE		Proceder à elaboração de especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento de aplicações de suporte ao processo de decisão, contratação e pagamento das ajudas e apoios, na vertente do investimento	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Baixo	As ajudas encontram-se definidas nos regulamentos nacionais e comunitários e outros normativos complementares. Os testes e a verificação do funcionamento das aplicações são desenvolvidos por equipas técnicas. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	

Anexo II - MATRIZ DA GESTÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IFAP

Orgãos	Áreas de Risco	Atividades	Principais Riscos Identificados	Risco Inerente	Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Propostas
(Continuação ...)		Procedimentos de autorização de pedidos					
DAI/UGOP	Procedimentos de autorização de pedidos	Assegurar os procedimentos inerentes à contratação e à concessão de ajudas e de incentivos, comunitários, co-financiados ou nacionais, vertente investimento, bem como à receção, análise e validação dos respetivos pedidos de pagamento.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	
DAI/NACM		Assegurar os processos inerentes à contratação e à concessão de ajudas e de incentivos, comunitários, co-financiados ou nacionais, vertente investimento, bem como à receção, análise e validação dos respetivos pedidos de pagamento, nomeadamente no âmbito do PRODERAM, PROMAR Madeira e do Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação das Vinhas da RAM (RARRV-RAM);	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	
DAM/UMIM		Assegurar a gestão do regime de quotas leiteiras e de imposição suplementar, medidas de intervenção nos mercados dos produtos agrícolas e do POSEI pescas, contribuição financeira da comunidade para as ações veterinárias e fitossanitárias aprovadas, regime das restituições à exportação, ajuda ao leite escolar e regime de fruta escolar e das ajudas previstas no âmbito do regime específico de abastecimento previstas no programa POSEI da RAA e RAM.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal.	Baixo	a) Desenvolvimento de uma alteração ao módulo FCG, com o objetivo de acrescentar mais instrumentos de gestão que possibilitem a retirada de informação do sistema, para validações adicionais.
DAM/UAJE		Assegurar a gestão das ajudas à promoção dos produtos agrícolas no mercado interno e países terceiros, fundos operacionais das organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas, bem como proceder ao apuramento das respetivas ajudas.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. Está em fase de desenvolvimento a aplicação informática para a gestão da ajuda à Promoção de Vinhos em Mercados de Países Terceiros que permitirá o acompanhamento de cada projeto, desde da fase de aprovação da candidatura pelo IVV, passando pela execução, até ao pagamento das ajudas pelo IFAP.	Baixo	
DAM/UPRF		Assegurar a coordenação e gestão dos sistemas de seguros dirigidos ao sector agrícola, das medidas de crédito e de engenharia financeira e o controlo dos apoios financeiros concedidos, no âmbito dos auxílios de minimis, aos sectores da agricultura e das pescas.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	As ajudas detêm um manual de procedimentos que abrange as diversas fases dos procedimentos. Cada agente responsável pela autorização tem à sua disposição uma lista pormenorizada dos controlos que está encarregado de realizar, produzindo documentos comprovativos correspondentes à confirmação de que esses controlos foram efectuados. O trabalho realizado é revisto por um elemento superior do pessoal. Os apoios/ajudas concedidos no âmbito dos sistemas de seguros e do crédito assentam em aplicações informáticas. No que respeita à gestão dos auxílios de minimis está em fase de desenvolvimento/testes, a respetiva aplicação informática.	Baixo	
DCO/NPAC		Proceder à seleção das amostras anuais de controlo relativas às ajudas cujo controlo é da responsabilidade do DCO, em articulação com as Unidades de Controlo diretamente responsáveis pelo controlo das respetivas ajudas	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio	Moderado	Os controlos físicos são realizados com base numa amostra de pedidos. Os pedidos seleccionados são identificados e o método de amostragem está descrito.	Baixo	
DCO/UOPC		Assegurar a gestão e acompanhamento da cadeia de controlo das ajudas dos setores das superfícies e dos animais, designadamente as financiadas pelo FEAGA e FEADER, inseridas no sistema integrado de controlo e gestão.	Tráfico de influências; abuso de poder; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Os controlos no local do Continente são da competência das DRAP e são elas que gerem os seus recursos. O IFAP/DCO constitui e divulga pelas DRAP as amostras de controlo, indicando o prazo para a sua execução, e procede ao acompanhamento/monitorização da execução destes controlos; Complementarmente recorre-se à contratação de empresas privadas para assegurar o cumprimento do plano de controlos. O reporte da realização dos controlos tem sido efetuado, pelas DRAP e pela RA Madeira, através da atualização de uma base de dados disponibilizada para o efeito, assegurando o IFAP a elaboração dos pontos de situação semanais. No que respeita à RA Açores, são enviados mapas com os pontos de situação. Estes pontos de situação são enviados para conhecimento ao CD, que os remete para os Diretores Regionais e para a tutela. São realizadas, pelo DCO, ações de controlo de qualidade e executadas ações de acompanhamento das funções delegadas com base num plano anual pré-estabelecido.	Baixo	
DCO/UCIA		Assegurar a gestão e acompanhamento da cadeia de controlo das ajudas ao investimento e das ajudas específicas, designadamente as financiadas pelo FEAGA e FEADER, não inseridas no sistema integrado de controlo e gestão.	Tráfico de influências; abuso de poder; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Relativamente à população NSIGC, é de referir que os controlos no local dos programas operacionais e da ajuda à promoção de vinho em países terceiros são executados diretamente pelo DCO do IFAP. No que concerne ao Regime de Apoio à Reconversão e Reestruturação das Vinhas, os controlos são executados pelas DRAP, procedendo o IFAP ao acompanhamento/ monitorização da execução dos mesmos. Relativamente à população FEADER NSIGC (Medidas de investimento do FEADER, Medidas Florestais e da Reforma Antecipada) os controlos no local são assegurados pelas DRAP, no quadro do protocolo de articulação estabelecido com essas entidades. São realizadas, pelo DCO, ações de controlo de qualidade e executadas ações de acompanhamento das funções delegadas com base num plano anual pré-estabelecido.	Baixo	

Anexo II - MATRIZ DA GESTÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IFAP

Orgãos	Áreas de Risco	Atividades	Principais Riscos Identificados	Risco Inerente	Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Propostas
		Procedimentos de pagamento					
DFI/UOCO	Procedimentos de pagamento	Assegurar a gestão orçamental - elaboração, acompanhamento, execução e controlo do orçamento.	Participação económica em negócio.	Moderado	Reporte à DGO; Procedimentos internos de acompanhamento das diversas fases do orçamento, nomeadamente, acompanhamento e análise, pelo CD, dos dados relativos à execução orçamental mensal, orçamento de funcionamento e de investimento e evolução das previsões anuais.	Baixo	
DFI/UCTE		Garantir que os pagamentos sejam efectuados unicamente nas contas bancárias do requerente ou do seu representante.	Tráfico de influências; participação económica em negócio.	Elevado	Os pagamentos são efectuados exclusivamente por transferência bancária, para o NIB do beneficiário, após os procedimentos de autorização previamente definidos. Quanto ao crédito aos Fundos de pagamentos não concretizados, estão iniciados os procedimentos de automatização desta funcionalidade no Sistema de Informação. Como suporte, aos procedimentos para o pagamento, são utilizadas check lists e existe um sistema de supervisão que valida os montantes apurados e pagos, após competente autorização. Encontra-se em instalação em produção a ferramenta que permitirá agilizar o processo de crédito ao fundo dos pagamentos não concretizados, através da automatização do mesmo.	Baixo	
		Procedimentos contabilísticos					
DFI/UCTE	Procedimentos contabilísticos	Assegurar a gestão financeira - Contabilidade geral e analítica; arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da atividade do IFAP.	Tráfico de influências; participação económica em negócio.	Moderado	Segregação de funções internas entre as duas unidades do DFI (UOCO e UCTE) ao nível cabimentos, processamentos e pagamentos; Consolidação de elementos financeiros, conciliação de contas; cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial; controlo pelo Fiscal Único. Existe um plano de contas atualizado, com indicação das contas e diários relacionados com os fundos comunitários e um mapa síntese das reconciliações bancárias. Existe ainda uma conciliação entre as autorizações de pagamento, a contabilidade e os Quadro 104/Declarações trimestrais - FEADER. As contas do IFAP estão separadas por Fundo e por natureza. O sistema vigente assenta num reporte dos montantes efetivamente pagos e confirmados pela Tesouraria. As conciliações bancárias são efetuadas durante o exercício sendo que no final, na conta anual, o reporte é todo revisto.	Baixo	
		Procedimentos para os adiantamentos e as garantias					
DFI/UCTE	Procedimentos para os adiantamentos e as garantias	Gestão de Garantias/cauções.	Tráfico de influências; participação económica em negócio.	Moderado	As garantias só são aceites após o preenchimento de uma check list que comprova que as disposições constantes do R. 2220/85 são cumpridas. O sistema instituído só aprova garantias de instituições certificadas pelo Banco de Portugal, pelo Instituto de Seguros de Portugal ou escritas, se de entidades públicas, com os pressupostos expressos nas normas internas. A execução e liberação de garantias é efetuada apenas após competente autorização.	Baixo	
DFI/UCTE; DAI; DA		Gestão dos Pagamento adiantados	Tráfico de influências; participação económica em negócio.	Elevado	O controlo de prazos de regularização dos pagamentos adiantados está a ser aperfeiçoado. Embora no final do exercício seja efetuada uma análise dos casos com prazos de regularização ultrapassados, não são produzidas evidências de análises regulares desses casos, no sentido de determinar a necessidade de iniciar procedimentos de recuperação. Um volume significativo dos pagamentos adiantados por regularizar no final do exercício (FEADER) respeita a operações cujos promotores são entidades públicas, e por isso encontram-se suportados por garantias escritas, com o risco inerente às mesmas.	Moderado	a) O IFAP deverá reforçar os procedimentos de recuperação dos montantes de pagamentos adiantados não regularizados, nos casos em que não exista uma justificação suficientemente válida para permanecerem nessa situação.
		Procedimentos para as dívidas					
DAM/UAJE; DAM UMIM; DAD/URPU; DAD/UADR; DAD/UPAD; DAD/NCPO; DAI/UREC; DJU/UDEV	Procedimentos para as dívidas	Assegurar a gestão dos processos de recuperação de ajudas indevidamente recebidas e de cobrança de valores.	Tráfico de influências; participação económica em negócio.	Elevado	Estão instituídos procedimentos (manuais e automáticos) cujo objetivo é conciliar os dados que constam da base de dados de devedores com os dados que estão no iSINGA, nomeadamente ao nível da tesouraria e dos apuramentos negativos efetuados pelos serviços gestores de medida. No entanto, continuam a persistir atrasos face aos prazos instituídos nas normas de procedimentos do IFAP e continua a verificar-se um excessivo atraso na regularização e crédito aos Fundos, dos montantes cuja recuperação foi efetuada por via diferente da compensação.	Moderado	a) Prossiga os esforços de tratamento dos processos de recuperação dentro dos prazos definidos, em especial, no que respeita à sua instrução com audiência prévia, emissão da decisão final e lançamento em conta corrente;
	3. Informação e comunicação	Segurança dos sistemas de informação					
DSI/USCP/NPGM	Segurança dos sistemas de informação	Assegurar a gestão do parque micro-informático e a gestão dos utilizadores e respetivos perfis nos sistemas informáticos.	Peculato; tráfico de influências.	Moderado	A segurança dos SI tem sido acautelada através da implementação das disposições para a conformidade com o padrão ISO/IEC 27002. O Conselho de Segurança tem vindo a aprovar uma série de orientações internas e normas cuja implementação tem contribuído para uma maior segurança dos SI. A existência de normas e a implementação dos respetivos procedimentos permitiu classificar, com base no modelo CMM, a maturidade geral da segurança dos sistemas de informação no nível 3 – procedimento integrado.	Baixo	
DSI/UGQS		Assegurar a gestão do inventário informático.	Peculato	Moderado	A segurança dos SI tem sido acautelada através da implementação das disposições para a conformidade com o padrão ISO/IEC 27002. O Conselho de Segurança tem vindo a aprovar uma série de orientações internas e normas cuja implementação tem contribuído para uma maior segurança dos SI. A existência de normas e a implementação dos respetivos procedimentos permitiu classificar, com base no modelo CMM, a maturidade geral da segurança dos sistemas de informação no nível 3 – procedimento integrado.	Baixo	

Anexo II - MATRIZ DA GESTÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO IFAP

Orgãos	Áreas de Risco	Atividades	Principais Riscos Identificados	Risco Inerente	Avaliação do Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Propostas
4. Acompanhamento		Avaliações separadas por meio de um serviço de auditoria interna					
GAU/NADM	Avaliações separadas por meio de um serviço de auditoria interna	Assegurar a avaliação do sistema de controlo interno do IFAP, contribuindo para a sua eficácia mediante a proposta de ações preventivas e corretivas, dos apoios no âmbito do FEAGA e do FEADER	Tráfico de influências; abuso de poder; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	O GAU – Gabinete de Auditoria Interna permanece na dependência direta do Conselho Diretivo, sendo independente dos outros serviços do IFAP. O serviço de auditoria interna, no âmbito das ações que realiza verifica que os procedimentos adotados pelo organismo pagador são adequados para garantir que a observância das regras comunitárias e nacionais é verificada e que as contabilidades são precisas, completas e estabelecidas atempadamente. As verificações são limitadas a medidas seleccionadas e a amostras de operações, uma vez que o plano quinquenal de auditoria garante que todas as áreas significativas, incluindo os serviços encarregados das autorizações, são incluídas. O plano quinquenal 2013-2017 encontra-se em vigor após aprovação pelo CD. O trabalho de auditoria é executado de acordo com as normas internacionalmente aceites e registado em documentos de trabalho, dando origem a relatórios e recomendações dirigidas ao CD. A IGF, na qualidade de Organismo de certificação, no âmbito do FEAGA e do FEADER, emite um juízo anual sobre a atividade do GAU, na qualidade de Serviço de Auditoria Interna.	Baixo	
GAU/AAIS		Assegurar as funções de Estrutura Segregada de Auditoria, no âmbito do Sistema de Gestão e Controlo do FEP	Tráfico de influências; abuso de poder; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	O trabalho desenvolvido pelo GAU, na qualidade de Estrutura Segregada de Auditoria, visa habilitar a IGF, enquanto Autoridade de Auditoria do PROMAR, com informação sobre o cumprimento das diversas condições estabelecidas nos respetivos normativos, ao nível da execução das operações. As equipas que efetuam as visitas no local são constituídas por dois elementos e existe supervisão pela hierarquia, tanto no gabinete como no local. A IGF efetua, anualmente, trabalho de supervisão sobre as ações desenvolvidas pela ESA. Fruto desta supervisão a IGF, em 2013, classificou a Estrutura Segregada de Auditoria na Categoria 1 (nota máxima numa escala de 1 a 4), conforme previsto na Nota de Orientações sobre uma metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados-Membros (período de programação 2007-2013) – documento COCOF 08/0019/00.	Baixo	
5. Contratação Pública		Contratação Pública					
DGR/UGCP	Contratação Pública	Garantir o aprovisionamento de bens e serviços, bem como a alienação de bens, nos termos legalmente previstos;	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Foi publicada a norma AP-103 "Aquisição de Bens Móveis e Serviços" e divulgada a todos os colaboradores do IFAP, tendo sido promovida e acessível a todos, foi criado no portal do IFAP uma área respeitante à contratação pública, de onde constam: o resumo dos pressupostos legais na determinação do tipo de procedimentos a adotar, norma AP-103; os modelos de fichas de: processos de aquisições; execução de processos, processo de aquisição anual e a discriminação das competências para autorização de despesas. Todos os procedimentos de contratação relevantes carecem de avaliação/apoio do DJU.	Baixo	
DSI/USCP		Definir as características técnicas necessárias aos processos de aquisição da infraestrutura física, no âmbito das TIC.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Foi publicada a norma AP-103 "Aquisição de Bens Móveis e Serviços" e divulgada a todos os colaboradores do IFAP, tendo sido promovida e acessível a todos, foi criado no portal do IFAP uma área respeitante à contratação pública, de onde constam: o resumo dos pressupostos legais na determinação do tipo de procedimentos a adotar, norma AP-103; os modelos de fichas de: processos de aquisições; execução de processos, processo de aquisição anual e a discriminação das competências para autorização de despesas.	Baixo	
DSI/UDAD		Definir as características técnicas necessárias aos processos de aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Foi publicada a norma AP-103 "Aquisição de Bens Móveis e Serviços" e divulgada a todos os colaboradores do IFAP, tendo sido promovida e acessível a todos, foi criado no portal do IFAP uma área respeitante à contratação pública, de onde constam: o resumo dos pressupostos legais na determinação do tipo de procedimentos a adotar, norma AP-103; os modelos de fichas de: processos de aquisições; execução de processos, processo de aquisição anual e a discriminação das competências para autorização de despesas.	Baixo	
DGR; DFI; DSI; DGI; DAI; DAM; DAD; DCO; DJU; GAU; GPE		Fundamentação devida do procedimento adotado e da necessidade das aquisições previstas/plano anual de aquisições com aprovação superior expressa.	Tráfico de influências; concussão; participação económica em negócio; suborno	Moderado	Foi publicada a norma AP-103 "Aquisição de Bens Móveis e Serviços" e divulgada a todos os colaboradores do IFAP, tendo sido promovida e acessível a todos, foi criado no portal do IFAP uma área respeitante à contratação pública, de onde constam: o resumo dos pressupostos legais na determinação do tipo de procedimentos a adotar, norma AP-103; os modelos de fichas de: processos de aquisições; execução de processos, processo de aquisição anual e a discriminação das competências para autorização de despesas. Encontra-se em vigor o plano anual de aquisições, aprovado pelo CD do IFAP.	Baixo	